



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 734ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 30 de abril de 2024 (09:00 às 10:00).

LOCAL: Videoconferência.

QUORUM: Presidente do Conselho: Euclides Bandeira de Souza Neto. **Conselheiros:** Wellington Rodrigues de Oliveira; Darlan Emanuel Silva dos Santos; e Swedenberger do Nascimento Barbosa.

Participação: Estéferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor-Presidente; Márcio de Almeida Machado, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Técnico e Comercial.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma virtual.

I.2. O conselheiro Felipe Martins Matos encontra-se impossibilitado de participar desta reunião, justificando a ausência conforme e-mail encaminhado aos membros do CONSAD. O Conselho acatou a justificativa apresentada.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ofício SEI Nº 43754/2024/MGI - Indicação para o Conselho de Administração da CODERN (Processo SEI nº 50902.000894/2024-28). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supramencionado, referente à indicação para recondução do senhor Swedenberger do Nascimento Barbosa, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Conselho de Administração da CODERN. O nome do indicado foi aprovado pela Casa Civil da Presidência da República, bem como pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, como consta da Ata da reunião de 04 de abril de 2024, nos termos do art. 22, § 2º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, preenchendo assim os requisitos necessários.

II.2. Ofício SEI nº 53793-2024 – MGI: Diretrizes Negociais 2024 - Porto de Maceió/APMC (Processo SEI nº 50902.001152/2024-10). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, que estabelece as diretrizes negociais 2024 para o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do Porto de Maceió, de forma a ser enviado à SEST/MGI até o dia 15 de maio de 2024, nos termos do item 12 do ofício em tela. Para tal, será necessário a realização de reunião extraordinária do CONSAD, até o dia 13/05/2024, devendo conter a manifestação do COAUD sobre o assunto até o dia 10/05/2024, após apreciação prévia da DIREXE.

Ofício-Circular SEI nº 548/2024/MGI: Resolução CGPAR nº 52 (Processo SEI nº 50902.001160/2024-66). O CONSAD tomou conhecimento da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, que estabelece diretrizes

e parâmetros para as empresas estatais federais quanto à política de gestão de pessoas e à celebração de acordos coletivos de trabalho. O CONSAD solicita que a DIREXE tome as providências necessárias para atendimento da referida CGPAR dentro dos prazos estipulados.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Deliberação CONSAD n° 022/2024: Manifestar-se favoravelmente à recondução de **Swedenberger do Nascimento Barbosa**, como membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, considerando a indicação realizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos por meio do Ofício SEI N° 43754/2024/MGI (Processo SEI n° 50902.000894/2024-28).

Este Conselho de Administração é de opinião que o indicado acima citado está apto ao exercício do cargo, considerando os requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado, bem como manifestação emitida pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, consignada em sua Ata de Reunião, que integra o Processo SEI acima relacionado. Determinar que a referida documentação seja submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas, em atendimento às disposições estatutárias.

III.2. Proposição DP n° 012/2024: Proposta de Remuneração dos membros estatutários para o período de abril/2024 a março/2025 (Processo SEI n° 50902.000588/2024-91). Em consonância com o disposto no artigo 48, inciso XXXVII, do Estatuto Social, o Diretor-Presidente submeteu à aprovação do CONSAD a proposta de remuneração global dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da CODERN, nos termos da documentação anexa à referida Proposição, considerando o estudo realizado para determinação do índice de reajuste, que teve como parâmetro salário e benefício do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2025 dos empregados da CODERN, chegando-se ao resultado de 3,2% (três vírgula dois por cento) de reajuste da remuneração para o período de abril de 2024 a março de 2025. A Diretoria-Executiva ao apreciar o assunto manifestou-se favoravelmente, por meio da Resolução n° 817, de 18 de abril de 2024.

III.2.1. Deliberação CONSAD n° 023/2024: Manifestar-se favoravelmente ao encaminhamento da documentação relativa à proposta de remuneração global dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da CODERN, nos termos da Proposição DP n° 012/2024 e demais anexos, em 3,2% (três vírgula dois por cento), inferior ao sugerido pela SEST de 4,62% (quatro vírgula dois por cento) acrescido da irrealizabilidade do auxílio alimentação, para o período de abril de 2024 a março de 2025. O Conselheiro Wellington Rodrigues votou pela não aprovação da matéria, sugerindo que o aumento fosse nas mesmas condições dos trabalhadores, sendo de 1,5% na remuneração e de 11% no auxílio alimentação, com efeito retroativo à data base de 2023. O CONSAD aprovou a matéria, por maioria, sendo 03 votos favoráveis. A matéria em questão deverá ser encaminhada à SEST/ME (Decreto n° 11.437/2023, art. 36, inciso VI, alínea "i"), bem como à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Decreto n° 89.309/84), visando à aprovação final pela Assembleia Geral de Acionista.

III.3. Proposição DP n° 013/2024: Minuta do Termo de Cessão de uso não oneroso de área não operacional (Praça Deputado Antônio Florêncio de Queiroz), em Areia Branca/RN (Processo SEI 50902.001234/2022-01). O Diretor-Presidente submeteu ao Conselho a Proposição DP n° 013/2024, objetivando aprovação da minuta do Termo de Cessão de uso não oneroso de área não operacional (Praça Municipal Deputado Antônio Florêncio de Queiroz), em Areia Branca/RN, a ser celebrado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) e a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, considerando Ofício n° 29/2024-GC/AB, nos termos da documentação anexa à referida Proposição. A Diretoria-Executiva ao apreciar o assunto manifestou-se favoravelmente, por meio da Resolução n° 816, de 18 de abril de 2024.

III.3.1. Deliberação CONSAD n° 024/2024: Aprovar a minuta do Termo de Cessão de uso não oneroso de área não operacional (Praça Municipal Deputado Antônio Florêncio de Queiroz), em Areia Branca/RN, a ser celebrado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) e a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

III.4. Proposição DP nº 014/2024: Proposta de alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Natal (Processo SEI 50902.004147/2023-88). O Diretor-Presidente encaminhou para aprovação do CONSAD a Proposição DP nº 014/2024, que trata da alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Natal/RN, no intuito de buscar novas oportunidades de negócios, resgatando a condição de equilíbrio financeiro da CODERN. A referida alteração objetiva atualização em decorrência do acréscimo de área no Pátio Norte, devido à incorporação do “Maruim”, aumentando consideravelmente a área a ser utilizada para movimento de carga no Porto de Natal, bem como a procura de empresas interessadas em utilização contínua de áreas operacionais do Porto de Natal. Ressalta-se que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Natal em vigor, não contempla áreas que sejam disponíveis para arrendamentos. Tais informações têm por base as Notas Técnicas nº 1 e 2/2024/GERCOM-CODERN/DTC-CODERN/DP-CODERN, e seus respectivos anexos, nos termos da referida Proposição. A Diretoria-Executiva ao apreciar o assunto manifestou-se favoravelmente, por meio da Resolução nº 818, de 18 de abril de 2024.

III.4.1. Deliberação CONSAD nº 025/2024: Aprovar a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Natal. A matéria em questão deverá ser submetida à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA para demais providências de aprovação.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Plano de Ação para atendimento às ressalvas e recomendações apontadas pela Auditoria Independente, Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário - Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 (Processo SEI nº 50902.003498/2023-71). O CONSAD acusa recebimento do Ofício nº 51/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, que encaminha atualização do Plano de Ação sobre os pontos registrados nos relatórios da Auditoria Independente, da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário relativos às demonstrações financeiras de 31/12/2022. O CONSAD solicita o monitoramento do Plano de Ação pelo COAUD.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: março/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: março/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: março/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 607ª. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 126ª e 127ª. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação. Relativamente às atas de número 82ª a 107ª, o CONSAD aguarda o encaminhamento, considerando a data pactuada (30/04/2024), conforme acordado com o Presidente do COAUD, Maurício Augusto Souza Lopes.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1892ª, 1893ª, 1894ª, 1895ª, 1896ª e 1897ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: março/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.5. Relatório de Atividades COORCRI: março/2024. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.6. Balancete Contábil e Análise do Balancete: julho, agosto e setembro/2023. O CONSAD tomou conhecimento da documentação e reforça a importância da finalização dos demonstrativos financeiros pendentes, considerando a urgência que o caso requer. O CONSAD também acusa recebimento do cronograma de atividades e prazos referentes ao processo de elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2023. Este Conselho solicita que a APMC continue atendendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado.

VI.7. Relatório de Processos GERJUR (Provisões 1º trimestre 2024). O CONSAD tomou conhecimento.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.2. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2024:

Calendário de previsão de Reuniões 2024			
REUNIÃO	LOCAL	DATA	DIA
Maio	Natal/RN	28/05	Terça-feira
Junho	A DEFINIR	25/06	Terça-feira
Julho	A DEFINIR	30/07	Terça-feira
Agosto	A DEFINIR	27/08	Terça-feira
Setembro	A DEFINIR	24/09	Terça-feira
Outubro	A DEFINIR	29/10	Terça-feira
Novembro	A DEFINIR	26/11	Terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	17/12	Terça-feira

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente

WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente Substituto

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Conselheiro

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 30/04/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 30/04/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 30/04/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 02/05/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 02/05/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8313371** e o código CRC **887A1BBA**.



Referência: Processo nº 50902.001186/2024-12



SEI nº 8313371

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320